

Referente ao imóvel localizado na Avenida DAS NAÇÕES UNIDAS, 4777, JD VILA LOBOS, SÃO PAULO – SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é um imóvel tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente consulta não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo nº 68425
Interessado: CLARO S/A
Referente ao imóvel localizado na AVENIDA MORUMBI, 8411, BROOKLIN, SÃO PAULO – SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é um imóvel tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente consulta não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo nº 68220
Interessado: MARCEL SIMOES DE OLIVEIRA
Referente ao imóvel localizado na Rua HEITOR PEIXOTO, 830, CAMBUCI, SÃO PAULO – SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é um imóvel tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente consulta não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Extrato de Contrato
Contrato nº 062/2013
Modalidade: Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso XII da Lei 8666/93, comb. Com item 5 subitem 5.1.112 do regulamento de seleções desta Fundação.
Processo FPA nº: 030/2013
Contratante: Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas
Contratado: Fundação São Paulo - FUNDASP
Objeto: Elaboração, impressão, aplicação e correção da prova de inglês e conhecimentos básicos de tutoria “on line” e o processamento dos resultados do processo seletivo para professores tutores em língua inglesa.
Data da Assinatura: 15/02/2013
Vigência: 02 meses
Valor total: R\$ 162.750,00

Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

SECRETARIA GERAL

Dispõe sobre a assinatura de ofícios preordenados ao encaminhamento de fichas cadastrais e cópias de documentos

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de São Paulo,

Considerando o disposto no art. 27, inciso VII, do Regulamento da Juceps (Decreto estadual nº 58.879/2013), que estabelece competência ao Secretário-Geral para responder aos ofícios e demais solicitações, no exercício de suas funções, relativos aos atos e procedimentos de registro;

Considerando a adequação dos atos internos aos termos do Regulamento da Juceps, visando à simplificação dos procedimentos, expede a seguinte Ordem de Serviço:

Artigo 1º - Ficam designadas as Assessoras Técnicas de Registro Público, lotadas no setor de Ofícios: Cláudia Angrisani de Almeida Pedroso, RG n. 8.585.511-X, Tatiana Roberta Ferrari Pessini, RG nº 29.981.851-2, Ana Paula da Cruz, RG nº 45.159.498-8, e Bruna de Oliveira Lopes, RG nº 26.724.340-6, e a Executiva Pública I, também lotada no setor de Ofícios: Fernanda Castro Silva, RG nº 36.128.590-5, para, a partir de hoje (25/2/2013), assinarem ofícios, remetendo cópias de documentos e fichas cadastrais às Autoridades Oficiantes.

Artigo 2º - A designação acima não exclui a competência originária, que poderá ser avocada a qualquer tempo.

Artigo 3º - Os efeitos desta Ordem de Serviço retroagem à data de 25/2/2013.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR

Instrumento Particular de Reconhecimento de Direitos e Obrigações

Participes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, Universidade de São Paulo – USP e Universidade Bandeirante de São Paulo – UNIBAN BRASIL.

Objeto: Reconhecimento mútuo dos direitos e obrigações sobre Propriedade Industrial, no Brasil e no Exterior, referente ao resultado do projeto de pesquisa intitulado “Extratos de Própolis Vermelha, Frações Ativas dos Extratos, Composições Farmacêuticas e seu uso”, desenvolvido em parceria informal entre USP e UNIBAN, com apoio financeiro da FAPESP através do processo 2004/15387-9, tendo como inventores Estela Maria Novak, Maria Cristina Marcucci Ribeiro, Thiago Antonio Fedele, Norma Stefania Andrades Ikeda, Martha Silveira e Costa e Sergio Paulo Bydłowski, pedido de patente PI0803475-3.

Vigência: 10 anos a partir da data da assinatura ou enquanto durar a(s) vigência(s) da patente(s).

Assinatura: 20/02/13.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Despacho da Diretora Superintendente, de 26-2-2013
Tendo em vista o constante dos autos, e para efeito do artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ratifico a dispensa de licitação para a assinatura de i-clipping, diretamente com a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – IMESP, autorizado no processo 348/13.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato de Convênio
Processo n.º 009/2011 – Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Educacional que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS e o Município de Colina.
Cláusula Primeira: Inciso I – Alínea “a” do item 2.1 da Cláusula Segunda do convênio celebrado em 22/03/2011 passa a ter a seguinte redação: instalar, no município de Colina, a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Agroecologia, em agosto de 2011, e a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Administração, em fevereiro de 2013, Inciso II – O item 2.2 da Cláusula Segunda – das Obrigações do MUNICÍPIO - fica acrescido da alínea “f”: fornecer alimentação escolar aos alunos da Classe Descentralizada por meio de oferecimento de alimentação balanceada com nutrientes adequados à faixa etária dos estudantes durante a vigência do convênio.
Vigência do Convênio: 48 (quarenta e oito) meses.
Data de Assinatura do aditamento: 03/01/2013.

Extrato de Convênio
Processo nº 117/2010 – Termo de conclusão, encerramento e quitação do convênio de cooperação técnico educacional, celebrado em 15/03/2011, entre Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Sindicato Rural de Jacareí, onde os partícipes declaram o cumprimento de suas obrigações e atendimento às condições e cláusulas estabelecidas no convênio.
Data de assinatura: 29/01/2013.

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Portaria do Coordenador de Ensino Médio e Técnico, de 25-2-2013

Declarando, com fundamento no Parecer CEE 158/03, que o estudo concluído no Exterior, em 2003, no “Istituto Tecnico Statale – Pietro Scalerle” (Instituto Técnico Estadual, para atividades Sociais, Pietro Scalerle), (Pádua, Itália), por Simone Cortese – RNE: V880189-9, referente ao Certificado de Conclusão do curso “Ensino Médio Acadêmico com Modalidade em Dirigente de Comunidade”, que integra as disciplinas do Curso de Ensino Médio e da Educação Profissional, é equivalente à conclusão de ensino médio do sistema brasileiro de ensino, com direito a prosseguimento de estudos na educação superior.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
Portaria do Diretor Nº 001, de 18-2-2013

A Diretora da Etec de Campo Limpo Paulista, pertencente a Unidade de Ensino Médio e Técnico do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições e, em conformidade com o que determina o Artigo 5º da Portaria da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica (CGEB) de 25-10-2012, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.) de 26-10-2012 (seção I, pág. 32), torna NULO os atos escolares praticados em nome de Maycon Luis Tirapelle, RG: 42.204.637-1/SP expedidos pela Etec de Campo Limpo Paulista.

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Despacho do Coordenador Técnico, de 26-2-2013
No uso de minhas atribuições legais, e com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, declaro a dispensa de licitação para a assinatura de i-clipping, diretamente com a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – IMESP, conforme documentação constante no processo 348/13.
Submeto o ato a Ratificação do Sr. Diretor Superintendente com base no artigo 26 da lei 8.666/93 e suas alterações.

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado
Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa.

PDS a serem pagas

410001

Data: 26/2/2013

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
410101	2013PD00165	11.171,48
	TOTAL	11.171,48

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
410103	2013PD00329	0,70
410103	2013PD00335	11,43
	TOTAL	12,13
	TOTAL GERAL	11.183,61

Habitação

AGÊNCIA PAULISTA DE HABITAÇÃO SOCIAL

Termo de Prorrogação Convênio
Em cumprimento ao Decreto 58.019 de 02-05-2012, fica prorrogado o convênio referente ao PROGRAMA CASA PAULISTA – LOTES URBANIZADOS – PARCERIAS COM MUNICÍPIOS, do Município abaixo descriminado:
Ilha Solteira, Processo: SH-508/05/2012, prorrogado até 25-06-2013.

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA-15, de 26-2-2013
O Secretário do Meio Ambiente, de acordo com o § 4º do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.080, de 18-12-2008, expede a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Declara Confirmados, para os quais foram nomeados em caráter efetivo, por Decreto de 17/05/2010, os servidores abaixo indicados, na seguinte conformidade:

Executivo Público, Referência 1, da Escala de Vencimentos – Nível Universitário, a que se refere o inciso III do artigo 12 da referida lei:

Nome	RG
Andrea Matsuno	24.922.613-3

Oficial Administrativo, Referência 1, da Escala de Vencimentos – Nível Intermediário, a que se refere o inciso II do artigo 12 da referida lei:

Nome	RG
Rafael Cezaretto	41.019.253-3

Ana Paula da Silva Moreira de Pinho Fontenele	14.463.137-4
Wilton Queiroz de Souza	17.502.503-4

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeito a partir do dia subseqüente ao de conclusão do período de estágio probatório.

Resolução SMA-16, de 26-2-2013

O Secretário do Meio Ambiente, de acordo com o § 4º do artigo 7º da Lei Complementar nº 996, de 23 de maio de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 1.181, de 06 de julho de 2012, resolve:

Artigo 1º - Declarar Confirmados, no cargo de Especialista Ambiental, classe I, do Quadro da Secretaria do Meio Ambiente, a que se refere o artigo 4º da Lei Complementar nº 996/2006, para os quais foram nomeados, em caráter efetivo, os servidores abaixo indicados:

Nome	RG	A partir de:
ADILSON PEREIRA COTTA	14.259.047-2	17/01/2013
ANA CAROLINA DALLA VECCHIA	43.540.517-2	11/01/2013
ANA MARIA NEVES	11.112.071-8	04/01/2013
CLARISSA LIE ENDO TAKEICHI	30.236.934-X	05/01/2013
CYNTHIA LINA YASSUMOTO	24.177.026-9	02/01/2013
DANIEL RIBEIRO JANSEN FERREIRA	25.526.705-8	22/01/2013
GUARACI BELO DE OLIVEIRA	26.485.400-7	02/01/2013
GUSTAVO QUEIROZ LIMA DE VITA	29.841.177-5	09/01/2013
JEANNE MARIE GARCIA LE BOURLEGAT	42.256.596-9	03/01/2013
JOAO HENRIQUE DE SIQUEIRA QUISSAK PEREIRA	35.298.894-0	11/01/2013
JULIANA AMORIM DA COSTA	44.294.530-9	04/01/2013
JULIANA MARTINHAO IGNACIO	30.422.517-4	13/01/2013
LIGIA MUNIZ BARBOSA	34.513.940-9	05/01/2013
MARIANA BRANDINI ROMANO	41.133.875-4	19/01/2013
INADIA GILMA BESERRA DE LIMA	33.391.898-8	12/01/2013
RAFAEL RONDON DA SILVA ROSSENER	44.529.059-6	12/01/2013
REGIS RICCI DOS SANTOS	25.197.749-3	05/01/2013
RENATA SAVURI KAWASHIMA	27.893.808-5	04/01/2013
SERGIO AKIRA YAMAGUCHI	12.894.197	04/01/2013
SILVANA APARECIDA PERES DE CASTRO	16.112.188-3	17/01/2013
VITOR SUZUKI DE CARVALHO	43.735.541-X	28/01/2013

Artigo 2º - Os servidores confirmados no cargo fazem jus à promoção automática para segunda classe da carreira, conforme artigo 9º da Lei Complementar nº 996, de 23 de maio de 2006.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeito a partir do dia subseqüente ao de conclusão do período de estágio probatório.

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Despacho do Coordenador, de 26-2-2013
Autorizando, nos termos do artigo 1º da Resolução SMA nº 89, de 08 de novembro de 2012, e conforme o disposto na Resolução SMA nº 20, de 24 de março de 2010, o uso da área especificada nos autos deste processo, situada no interior do Parque Villa-Lobos, pela empresa Baoba Estúdio de Fotografia Ltda, entre as 7:00 e as 11:00 hrs. do dia 01 de Março de 2013, a título precário e oneroso, com cobrança do valor estipulado na alínea “a” do inciso II do artigo 4º da Resolução SMA nº 20, de 24 de março de 2010, e, se necessário, combinada com os §§ 1º e 2º do mesmo artigo da referida Resolução, a ser pago mediante contrapartida, em até 15 (quinze) dias após a execução do trabalho cinematográfico. Ressaltando que, caso não seja possível realizar a filmagem em virtude de condições climáticas adversas, é facultado ao Administrador do Parque Villa-Lobos marcar nova data para o serviço, a teor do disposto no § 1º do artigo 7º da Resolução SMA nº 20, de 24 de março de 2010, observando-se o § 2º do artigo 5º dessa Resolução. (Processo SMA nº 1.806/2013).

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução PGE nº 5, de 25-2-2013

Altera a Resolução PGE nº 5, de 17 de março de 2004

O Procurador Geral do Estado de São Paulo, Considerando que a divisão territorial fixada pela Resolução PGE nº 5, de 17 de março de 2004, reduziu o número de Comarcas e Foros Distritais a cargo da Procuradoria Regional de Campinas e ampliou as atendidas pela Procuradoria Regional de Ribeirão Preto;

Considerando que, passados nove anos, a proporção da distribuição de ações judiciais entre esses dois órgãos de execução alterou-se significativamente, havendo atualmente predomínio de distribuição para a Procuradoria Regional de Ribeirão Preto;

Considerando o número de ações judiciais de interesse da Fazenda do Estado a cargo da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto e o quadro de Procuradores em exercício naquele órgão de execução,

Resolve:
Artigo 1º - Fica revogado o artigo 1º da Resolução PGE nº 5, de 17 de março de 2004.

Artigo 2º - O artigo 2º da Resolução PGE nº 5, de 17 de março de 2004, passa à vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Ficam os Procuradores do Estado classificados na Procuradoria Regional de São Carlos - PR-12, designados para responder pelas atribuições previstas no artigo 30 da Lei Complementar 478, de 18 de julho de 1986, em relação aos Municípios e Comarcas de Brotas, Itirapina e Pirassununga, da Seccional de Rio Claro, da Procuradoria Regional de Campinas”.

Artigo 3º - Compete aos Procuradores do Estado Chefes:

I - da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto:

a) transferir, através do sistema eletrônico de acompanhamento de processos – PGE.net, todo o acervo de processos e expedientes administrativos relativos às ações judiciais com trâmite nos Municípios e Comarcas que integram a Seccional de Casa Branca, da Procuradoria Regional de Campinas, composta pelos Municípios de Casa Branca, Caconde, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, São José do Rio Pardo, Tambaú e São Sebastião da Grama;

b) oficial, até o dia 04 de março do corrente ano, aos Juizes de Direito das Comarcas e Foros Distritais mencionados na alínea “a” deste inciso comunicando que, a partir dessa data, a Fazenda do Estado de São Paulo e suas autarquias serão representadas, nas ações em que figurem como parte, inclusive nas ações da área do Contencioso Tributário-Fiscal, pelos Procuradores do Estado classificados na Procuradoria Regional de Campinas, fornecendo o nome, número de inscrição na OAB/SP e endereço do respectivo Chefe de Unidade.

II - da Procuradoria Regional de Campinas, no âmbito de sua competência, adotar a providência mencionada no inciso I, alínea “b”, deste artigo, por petição, nas diversas ações de interesse da Fazenda do Estado de São Paulo, solicitando que as intimações passem a ser feitas em seu nome ou em nome de Procurador do Estado por ele indicado (artigo 14, inciso IV, das Rotinas do Contencioso Geral, instituídas pela Resolução PGE n. 22, de 27 de junho de 2012).

§ 1º - Os prazos processuais iniciados ou cujas intimações tenham sido disponibilizadas em Diário Oficial Eletrônico até 1º de março de 2013, inclusive, serão cumpridos pela Procuradoria Regional de Ribeirão Preto;

§ 2º - A partir de 04 de março de 2013, as publicações disponibilizadas e recebidas por Procurador do Estado classificado na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, relativamente a processos judiciais em trâmite nos Municípios e Comarcas mencionados na alínea “a” do inciso I, serão encaminhadas, por correio eletrônico oficial, no mesmo dia, às respectivas Unidades responsáveis pelo acompanhamento das referidas ações.

Artigo 4º - Compete à Coordenadoria da Dívida Ativa promover as devidas anotações e alterações junto ao Sistema da Dívida Ativa no tocante às Comarcas que compõem a Seccional de Casa Branca.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Procurador-Geral do Estado, de 26-2-2013

Processo PGE/GDOC nº 17040-116306/2013 – Interessado: CENTRO DE ESTUDOS DA PGE. Assunto: Contratação da EDITORA FÓRUM LTDA, que tem por objeto a aquisição da assinatura da “Biblioteca Digital Fórum de Direito Público” - . Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, com a redação dada pelo artigo 17 da Lei Federal nº 11.107/2005, a inexistibilidade de licitação declarada pela Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos da PGE, com fundamento no artigo 25, caput e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, para a assinatura da “Biblioteca Digital Fórum de Direito Público”, disponibilizada pela Editora Fórum Ltda. .

Despacho do Procurador-Geral do Estado, de 26-02-2013

no Processo PGE 17040-1643799/2012. Interessado: CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. Assunto: dispensa de licitação para contratação do SENAC para prestação de serviços técnicos especializados consistentes na realização de curso de treinamento para chefias da Procuradoria Geral do Estado

“Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei federal 8.666/93, com a redação dada pelo artigo 17 da Lei federal 11.107/2005, a dispensa de licitação declarada pela Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos da PGE, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei federal 8.666/93, para a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, para a prestação de serviços técnicos especializados consistentes na realização de curso de treinamento para chefias da Procuradoria Geral do Estado.”

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos da Diretora De 25-2-2013

No Proc. PGE-16831-517586/2012 - Com fundamento na cláusula terceira do Contrato PGE nº 23/2012, firmado em 20/08/2012, § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, § 8º do artigo 62 da Lei Estadual nº 6.544/89 e suas respectivas alterações, e de acordo com a Resolução PGE nº 83/94, autorizo o reajuste da base mensal contratada, a partir de 1º/01/2013, em favor da empresa Açoforte Segurança e Vigilância Ltda., conforme demonstrativo de cálculo de fls. 738 do processo acima.

No Proc. GDOC-16831-657420/2012 - Com fundamento na cláusula quarta do Contrato PGE nº 32/2012, firmado em 21/11/2012, § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, § 8º do artigo 62 da Lei Estadual nº 6.544/89 e suas respectivas alterações, e de acordo com a Resolução PGE nº 83/94, autorizo o reajuste da base mensal contratada, a partir de 1º/01/2013, em favor da empresa Humanas e Leal Serviços Especiais Ltda., conforme demonstrativo de cálculo de fls. 540 do processo acima.

No Proc. PGE-16831-532754/2012 - Com fundamento na cláusula quarta do Contrato PGE nº 26/2012, firmado em 10/10/2012, § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, § 8º do artigo 62 da Lei Estadual nº 6.544/89 e suas respectivas alterações, e de acordo com a Resolução PGE nº 83/94, autorizo o reajuste da base mensal contratada, a partir de 1º/01/2013, em favor da empresa Fallk Serviços Gerais Ltda. conforme demonstrativo de cálculo de fls. 583 do processo acima.

De 26-2-2013

No Proc. GDOC-18548-612468/2009 - Com fundamento na cláusula quarta do Contrato PGE nº 22/2012, firmado em 30/07/2012, § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, § 8º do artigo 62 da Lei Estadual nº 6.544/89 e suas respectivas alterações, e de acordo com a Resolução PGE nº 83/94, autorizo o reajuste dos preços contratados, a partir de 1º/01/2013, em favor da empresa SETERCOM Serviços Terceirizados Ltda., conforme demonstrativo de cálculo de fls. 1331 do processo acima.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete, de 26-02-2013

Cancelando:

as credenciais de estagiários outorgadas aos estudantes de Direito, ISABELA CRISTINA SILVA PESSOA DA CRUZ, IVONE DOS SANTOS DA SILVA, DÉBORA DELESTRO SOARES, EDVAN DE ANDRADE ALVES, e PRISCYLA TOCCINI LUIZ, para exercerem, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, e com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-E 114/2013)

a partir de 01-01-2013, em virtude de conclusão de curso, as credenciais de estagiárias outorgadas às estudantes de Direito, FLÁVIA SANTOS RODRIGUES, RG. 08.964.748-1, e NATÁLIA SANTOS DE SOUZA, RG. 48.305.366-1, para exercerem, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, e com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-E 115/2013)

a partir de 31-12-2012, em virtude de conclusão de curso, as credenciais de estagiários outorgadas aos estudantes de Direito, ALEXANDER BRUN FERREIRA DE ALMEIDA MACHADO, RG. 26.617.833-9, CIBELE NASCIMENTO BRAGA, RG. 17.856.487-4, FABIANE CARINA DA SILVA GOMES, RG. 54.130.260-7, JENIFER DE CAMPOS SANTOS, RG. 33.196.242-1, JOEL PATRICIO DA SILVA, RG. 45.520.787-2, JOÃO GUSTAVO BOSCO DA CONCEIÇÃO, RG. 44.616.678-9, JOÃO HENRIQUE DE MORAES MACHADO ROSA, RG. 46.860.363-3, JULIANA DE BONA, RG. 46.034.194-7, JUSSARA ELIAS MARÇAL DOS SANTOS, RG. 32.838.019-2, KATHERINE LORENZONI RODRIGUES, RG. 46.948.035-X, KEILA MARIA MACIEL, RG. 40.479.722-2, LAZARO MENDES DE CARVALHO JUNIOR, RG. 29.400.444-0, LEANDRA LEONIDIA BORGES, RG. 43.319.616-6, LUCAS FONSECA BARBOSA, RG. 44.895.234-8, MARILUISE CRHISTINE LEITE GROSS, RG. 30.474.738-5, ODAIR PINHAL JUNIOR, RG. 18.599.361-8 e PAMELA DE GOUVEA, RG. 42.101.210-9, para exercerem, na Procuradoria Regional de Taubaté, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos